

O Secretário Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 285, de 11 de junho de 2025,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, especialmente no que se refere à garantia da ofertada educação básica;

Considerando a Portaria nº 84 de 02 de outubro de 2023, que estabelece procedimentos de gestão e controle do cartão de vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a matrícula para a Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor (a) ou professor (a) responsável pela Unidade Escolar, divulgar junto aos membros dos Conselhos, ao pessoal docente, técnico e administrativo e, principalmente, aos pais dos alunos (as) e população em geral, os períodos para a matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 3º - As matrículas ocorrerão de modo online pelo sistema de gerenciamento da educação SISP, em que o link será divulgado no site: www.pmav.es.gov.br, de **26 de novembro a 15 de dezembro de 2025.**

Art. 4º - A matrícula deverá ser realizada pelo pai ou mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar.

§ 1º - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá solicitar ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, que não confirmarem a matrícula, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na Unidade Escolar, que deve ser realizado até 15 de dezembro de 2025.

§ 2º - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos (as), cujos pais ou responsáveis não solicitarem a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não confirmarem a matrícula na Unidade Escolar, até o dia **16 de dezembro de 2025.**

§ 3º - Os alunos que não forem transferidos ou matriculados até o prazo estabelecido no §1º do Art. 4º desta portaria, serão encaminhados ao Conselho Tutelar para ser realizada a Busca Ativa dos mesmos.

Art. 5º - No ato da renovação da matrícula será solicitada a atualização dos dados do (a) aluno (a), quanto ao endereço (conta de energia EDP), telefone de contato, declaração vacinal (conforme Portaria nº 84/2023), cartão do SUS, etc.

Art. 6º - Compete ao Diretor (a) ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 7º - Os alunos serão matriculados dentro da área geoescolar, e no caso de transporte escolar deve seguir as orientações de rotas e horários, podendo ser transferidos realocados pela secretaria municipal de educação para atendimento de área geoescolar e transporte escolar para alunos que residam a 3 km ou mais da escola.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 17 de novembro de 2025.

Paulo Caldeira Burock Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 027

Dispõe sobre o Prazo para Entrega das Prestações de Contas dos Programas PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE e PDDE ESTRUTURA e PMDDE referente ao exercício de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.324, de 06 de dezembro de 2022, convoca as Gestoras Escolares na função de Presidente dos respectivos conselhos das escolas da rede municipal de ensino, para apresentarem as prestações de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA e Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE conforme resolução Nº 15, de setembro de 2021 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Lei Municipal Nº 1.022/2013, de 16 de agosto de 2013 e resolve:

Art.1º Estabelecer o prazo final de entrega das referidas prestações até o dia 23 de fevereiro de 2026.

Art.2º O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar -PAD conforme Lei Federal nº 8.112 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 585 de 24 de dezembro de 2002.

Art.3º As informações referentes as documentações exigidas para as prestações de contas continuam no mesmo formato do exercício anterior sendo disponibilizadas pelo Núcleo de Prestações de Contas da SEME.

Art.4º Os casos não previstos nesta Portaria serão objeto de avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	Protocolo Edocs	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
CARLOS VENÍCIO BORGES POUBEL	2025-LBL57B	13941	SEMSA	03/11/2017 a 07/06/2024	24/11/25 a 23/12/25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 19 de novembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 7º, § 4º da Lei nº 1.270/2020.

NOME	Protocolo Edocs	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA	2025-LMVF66	990050	SEME	2022/2025	19/11/25 a 18/12/25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 19 de novembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 088/2025 – PMAV

Dispensa de Licitação nº 076/2025
Processo Administrativo nº 2025-56VVL

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ASSOCIACAO RECICLAMARAPE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA SELETIVA, CONSCIENTIZAÇÃO, TRANSPORTE, TRIAGEM E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS DO TIPO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1103 – Fonte 2.500.0000.0000.

Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de novembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 089/2025 – PMAV

Ata de Registro de Preços nº 061/2024-CIM JEQUITINHONHA
Pregão Eletrônico nº 041/2024- CIM JEQUITINHONHA
Processo Licitatório nº 045/2024- CIM JEQUITINHONHA
Processo Administrativo nº 2025-8FNZD - PMAV

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (HORA/MÁQUINA), COM OPERADOR/CONDUTOR E INSUMOS,

VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 292.061,16 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 – Ficha: 924 – Fonte: 1.700.0047.3110.

Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de novembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2025.010L0200001.09.0064
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Aquisição de Recarga de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 26/11/2025 as 14:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

